



LEI Nº 1.836/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.175, de 03 de setembro de 2009.”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.175, de 03 de setembro de 2009 passa a vir com a seguinte redação:

ANEXO I

Características técnicas mínimas que deverão conter o Projeto de Arborização Urbana:

- a) O Projeto deve conter as questões técnicas básicas e parâmetros sobre arborização, tais como: espaçamento, distâncias de esquinas, tamanho da cova, adubação química e orgânica, tutoramento, proteção, irrigação, poda de galhos e folhas (poda de formação, manutenção, segurança) e poda de raízes.
- b) Variedade de espécies: ideal utilizar acima de 60 espécies com ênfase para as espécies nativas e frutíferas, no entanto, é aceitável acima de 20 espécies, e que pelo menos uma delas seja obrigatoriamente da espécie Araucária angustifolia, e que nenhuma espécie esteja acima de 15% do total plantado.
- c) Manutenção do Projeto de Arborização Urbana, pelo empreendedor, por entorno de 2 (dois) anos.
- d) Ajustar a instalação de posteação na face sombra permitindo o plantio de árvores de grande porte onde bate o sol da tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

e) Utilizar fiação compactada e/ou subterrânea (de acordo com a orientação específica).

f) Apresentar cronograma que contemple condições necessárias para o manejo tais como: plantio, cuidados, manutenção, substituição e reposição de indivíduos tratamentos fitossanitários, critérios estabelecidos para podas e retirada de árvores, além de garantias de que o projeto seja instalado.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de maio de 2023.

Paulo Rogério Pereira

Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Publicado no Diário Oficial do Município em 08/05/2023 - Edição 557/2023